



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1514

Araporã – MG 06 de Março de 2024.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1455/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araporã, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinadas ao financiamento de Infraestrutura e Mobilidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e intransmissíveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
- aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a lei 1437/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Araporã-MG, aos 06 dias do mês de março de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1456/2024

“DENOMINA O PRÉDIO DO CREAS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ DE TEREZA MARIA DE JESUS”

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Araporã-MG, autorizado a dar nome de TEREZA MARIA DE JESUS o Prédio do Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) do Município de Araporã, situado na Rua Antônio Franceschi nº 70, Bairro Alvorada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta e dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 06 dias do mês de março de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio do Pregoeiro – Portaria nº 005/2023, torna público aos interessados que, **aos 21 de MARÇO de 2024, às 08:30 horas**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de CESTAS BÁSICAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 5268/2023.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, WWW.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 06 de março de 2024.

CRISTIANE FAGUNDES QUEIROZ SOARES
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1514

Araporã – MG 06 de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO TOTAL
DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N. 033/2023**

PROCESSO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela Sra. NAIARA COSTA VILELA, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, agente político nomeada, inscrito no CPF sob o nº 066.071.566-06, portador de RG nº 13.767.949 SSP/MG residente e domiciliada na Rua dos Bacuris, nº 340, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã-MG, resolve **CANCELAR** o registro de preço do item avençado na Ata supracitada com a empresa HIGIMAXI PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 25.143.788/0001-16, estabelecida na Rua 18, nº 192, Setor Santa Rita, Sala 1, Qd 33, Lt 15, na cidade de Itumbiara/GO, o que fazem com fundamento nas disposições do artigo 20, I, do Decreto Federal n. 7.892/2013 e artigo 79, Inciso I, parágrafo primeiro, c/c artigo 78, Inciso I, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, do item 8.2. da Ata de Registros de Preços nº 033/2023 e nos seguintes termos.

Considerando o que dispõem os artigos, 78 e 79 da Lei federal 8.666/93 e respectivas alterações posteriores;

Considerando o parecer favorável da procuradoria do município, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a inviabilidade da manutenção da referida ata de registro de preços em virtude do descumprimento das obrigações por parte da empresa registrada, em estrito atendimento ao interesse público envolvido, bem como em atendimento aos Princípios da Eficiência e Moralidade Administrativa.

PROCEDO A REVOGAÇÃO BILATERAL do item 01 da ARP P.E n. 033/2023 celebrado entre o Município de Araporã e a empresa HIGIMAXI PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/ME nº 25.143.788/0001-16, estabelecida na Rua 18, nº 192, Setor Santa Rita, Sala 1, Qd 33, Lt 15, na cidade de Itumbiara/GO, em função da inviabilidade de sua manutenção.

O presente Despacho de Revogação será publicado no Diário Oficial do Município, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Araporã-MG, 06 de março de 2024.


NAIARA COSTA VILELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP P.E.N.
021/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CONTRATADA: FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA

Processo: 074/2023.

OBJETO: "Termo de Cancelamento Parcial", referente aos **Itens de nº 17, 18, 24, 51 e 22** constantes na ARP P.E n. 021/2023, que tem por fundamento a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023, homologada em 05 de julho de 2023, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e descartáveis destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

Data do cancelamento: 06/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente cancelamento Parcial encontra amparo legal no Art. 21, II, do Decreto Federal n. 7892/2013, bem como na Cláusula Oitava da ARP P.E n. 021/2023.